LEI Nº 5123, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 44 da Lei nº. 5056, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 44. [...]

§1º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2016 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto."

Art. 2º. O inciso I, do art. 4º da Lei nº. 5076, de 18 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga-MG, para o exercício financeiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. [...]

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de novembro de 2016.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE VESPÚCIO
Chefe de Gabinete